

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2018 SESu/DIFES/CGRH

1 - TÍTULO DO PROJETO

914BRZ1073.8 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas, metodologias e atualizações referentes aos programas, ações e processos da SESu de forma a contribuir para o avanço da política nacional de educação superior.

2 - OBJETIVO DA CONSULTORIA

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos referentes aos perfis dos docentes e técnicos-administrativos da Rede Federal de Educação de Ensino Superior, de forma a subsidiar o desenvolvimento e a implementação de ações voltadas para a formação continuada dos servidores que compõem o quadro de pessoal das Universidade Federais.

3 - JUSTIFICATIVA

A educação é um dos mais importantes instrumentos de inclusão social, essencial para a redução das desigualdades no Brasil. Na última década a educação deu um salto quantitativo e qualitativo com o processo de expansão da oferta da educação superior, sobretudo a pública.

Embora instituída a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, conforme Decreto nº 5.707, de 2006, que deve ter como finalidade a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão; o desenvolvimento permanente do servidor público; a adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual; entre outros, ainda é necessária a construção de um plano com propostas estratégicas de capacitação.

Foram definidas como Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, entre outras: incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento; incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelas próprias instituições mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal; estimular a participação do servidor em ações de educação continuada; avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação; elaborar o plano anual de capacitação da instituição, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.

Especificamente para os técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino, a Lei nº 11.091, de 2005, prevê um plano de desenvolvimento institucional em cada Instituição Federal de Ensino que deva contemplar o dimensionamento das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas; Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento; e Programa de Avaliação de Desempenho.

Sendo assim, o Decreto 5.825 de 2006 estabeleceu as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, definindo como objetivo do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento: contribuir para o desenvolvimento do servidor como profissional e cidadão; capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública e para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição Federal de Educação Superior – IFES.

É também importante e necessário um programa de acolhimento e capacitação para os docentes visando inclui-los na Instituição, capacitando-os para o exercício da docência e de novas práticas pedagógicas com o objetivo de participar do desenvolvimento da Instituição e alcançar as metas do programa de expansão da educação superior.

Desse modo, convém destacar que entre as iniciativas que estão sob a responsabilidade da SESu/MEC está a implementação de ações voltadas para a formação continuada e a valorização dos servidores das Universidades Federais.

Por meio dessas ações, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos das IFES, tem fomentado ações de formação continuada dos servidores federais. Nesse sentido, a contratação da consultoria tem por objetivo realizar um diagnóstico da qualificação profissional dos servidores (docentes e técnico-administrativos) da Rede, que permita

mapear as reais necessidades de capacitação desses profissionais nas cinco regiões do Brasil.

4 - VINCULAÇÃO COM O PROJETO

Resultado 5: Desenvolvimento de metodologias de formação inicial e continuada de professores para composição do processo de formulação e implementação da Política Nacional de Educação Superior.

Meta 5.1: Estudos e experiências formuladas para a concepção de metodologias de articulação/cooperação entre escolas da rede de educação básica e instituições de educação superior e de pós-graduação na execução dos programas de formação de professores.

Atividade 5.1.1: Realizar estudos conceituais e metodológicos para concepção de métodos e técnicas de articulação/cooperação institucionais nos programas de formação de professores.

5 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS

PRODUTO 1: Documento técnico contendo o diagnóstico da qualificação profissional dos servidores (docentes e técnico-administrativos) que compõem o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior, no sentido de subsidiar a SESu/MEC na promoção e fomento de ações de capacitação necessárias para a potencialização da atuação da educação superior no âmbito das IFES da região Sul.

Atividade 1.1. Realizar levantamento das informações dos perfis profissionais dos docentes e técnicos-administrativos da Rede Federal de Ensino, utilizando os bancos de dados disponibilizados pelo Poder Executivo.

Atividade 1.2. Realizar levantamento das principais necessidades para a capacitação dos docentes e técnicos-administrativos.

Atividade 1.3. Analisar os dados levantados nas atividades 1.1 e 1.2 identificando quais conteúdos que devem ser abordados nos programas de formação de docentes e técnicos.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo o diagnóstico da qualificação profissional dos servidores (docentes e técnico-administrativos) que compõem o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior, no sentido de subsidiar a SESu/MEC na promoção e fomento de ações de capacitação necessárias para a potencialização da atuação da educação superior no âmbito das IFES da região Sudeste.

Atividade 2.1. Realizar levantamento das informações dos perfis profissionais dos docentes e técnicos-administrativos da Rede Federal de Ensino, utilizando os bancos de dados disponibilizados pelo Poder Executivo.

Atividade 2.2. Realizar levantamento das principais necessidades para a capacitação dos docentes e técnicos-administrativos.

Atividade 2.3. Analisar os dados levantados nas atividades 2.1 e 2.2 identificando quais conteúdos que devem ser abordados nos programas de formação de docentes e técnicos.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo o diagnóstico da qualificação profissional dos servidores (docentes e técnico-administrativos) que compõem o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior, no sentido de subsidiar a SESu/MEC na promoção e fomento de ações de capacitação necessárias para a potencialização da atuação da educação superior no âmbito das IFES da região Norte.

Atividade 3.1. Realizar levantamento e cruzamento das informações dos perfis profissionais dos docentes e técnicos-administrativos da Rede Federal de Ensino, utilizando os bancos de dados disponibilizados pelo Poder Executivo.

Atividade 3.2. Realizar levantamento das principais necessidades para a capacitação dos docentes e técnicos-administrativos.

Atividade 3.3. Analisar os dados levantados nas atividades 3.1 e 3.2 identificando quais conteúdos que devem ser abordados nos programas de formação de docentes e técnicos.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo o diagnóstico da qualificação profissional dos servidores (docentes e técnico-administrativos) que compõem o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior, no sentido de subsidiar a SESu/MEC na promoção e fomento de ações de capacitação necessárias para a potencialização da atuação da educação superior no âmbito das IFES da região Nordeste.

Atividade 4.1. Realizar levantamento e cruzamento das informações dos perfis profissionais dos docentes e técnicos-administrativos da Rede Federal de Ensino, utilizando os bancos de dados disponibilizados pelo Poder Executivo.

Atividade 4.2. Realizar levantamento das principais necessidades para a capacitação dos docentes e técnicos-administrativos.

Atividade 4.3. Analisar os dados levantados nas atividades 4.1 e 4.2 identificando quais conteúdos que devem ser abordados nos programas de formação de docentes e técnicos.

PRODUTO 5: Documento técnico contendo o diagnóstico da qualificação profissional dos servidores (docentes e técnico-administrativos) que compõem o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior, no sentido de subsidiar a SESu/MEC na promoção e fomento de ações de capacitação necessárias para a potencialização da atuação da educação superior no âmbito das IFES da região Centro-Oeste.

Atividade 5.1. Realizar levantamento e cruzamento das informações dos perfis profissionais dos docentes e técnicos-administrativos da Rede Federal de Ensino, utilizando os bancos de dados disponibilizados pelo Poder Executivo.

Atividade 5.2. Realizar levantamento das principais necessidades para a capacitação dos docentes e técnicos-administrativos.

Atividade 5.3. Analisar os dados levantados nas atividades 5.1 e 5.2 identificando quais conteúdos que devem ser abordados nos programas de formação de docentes e técnicos.

Atividade 5.4. Propor plano de capacitação de gestores da educação para docentes e técnicos administrativo e, estratégia para implementá-lo com base nos dados coletados nos produtos 1, 2, 3, 4 e 5.

6 - PERFIL DO CONSULTOR (PESSOA FÍSICA) A SER CONTRATADO

6.1 – Qualificação profissional: Nível superior e pós-graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, com diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.2 – Experiência necessária: Experiência profissional mínima de cinco anos em gestão de projetos e/ou em gestão administrativa e organizacional, preferencialmente na área de educação superior.

6.3 – Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

Conhecimento em políticas públicas de educação superior.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Formação Acadêmica

INSTRUÇÃO (pontuação máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso superior na área solicitada no perfil profissional.	5
Pós-graduação na área solicitada no perfil profissional.	10

7.2 - Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cinco anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	6 pontos
De seis a dez anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	12 pontos
Acima de dez anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	17 pontos

7.3 - Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Legislações e normas aplicáveis à área de educação superior	Até 20 pontos
Gestão de indicadores voltados para a educação superior	Até 15 pontos
Gerenciamento de projetos de políticas de educação superior	Até 15 pontos

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10 (dez) meses.

9 – NÚMERO DE VAGAS

01 (uma) vaga.

10 – LOCALIDADE DE TRABALHO

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

11 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

As ações, os produtos e os resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Diretora de Desenvolvimento da Educação em Saúde – DDES da Secretaria de Educação Superior - SESu, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas em 01 (uma) via em CD, e em meio eletrônico.

12 – OBSERVAÇÕES

Outros insumos eventualmente necessários, e não previstos, para a consecução dos produtos constantes do Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos à consideração prévia da Coordenação-Geral do Projeto.

13 – REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.